



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 779 de 2 de JUNHO de 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-----

Artigo 1º)-Fica majorado de CR.\$ 12.000 para CR.\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) mensais o aluguel do prédio onde funciona a Camara Municipal, a partir de Maio do corrente ano.

Artigo 2º)-Para fazer face às exigências do artigo 1º desta lei, fica suplementada em CR.\$ 64.000 (sessenta e quatro mil - cruzeiros) verba 3.1.3.0.01, Serviços de terceiros, item III do orçamento vigente.

Artigo 3º)-O presente credito será coberto com a verba 3.1.1.1.01, Pessoal Civil, item II, Vencimentos do Escriuario, que fica anulada em CR.\$ 64.000 (sessenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 4º)-Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 5º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 2 de Junho de 1.965.

Dr. Gumercindo Romanini

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 2 de Junho de 1.965

Fausto Oliveira

Secretario da Prefeitura=